lei No. 669

"Acrescenta parágrafo único e institui anexo à lei no. 652, de 16 de ABRIL de 1997 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICíPIO DE NATERCIA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 1998, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

NATERCIA, 05 de novembro de 1997

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
Prefeito Municipal